

TC 029.783/2013-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Órgão/entidades: entidades/órgãos do Gov. do Estado do Maranhão; Superintendência Regional do Incra no Est. Do Maranhão.

Responsáveis: Bahia Construções e Edificações Ltda. (CNPJ 03.191.522/0001-06) e Fulgêncio Gomes Filho (CPF 150.754.002-720).

Advogado constituído nos autos: não há.

Dados do Acórdão de Apostilamento (peça 114)

Número/Ano: 1934/2015

Colegiado: 1ª Câmara.

Data da Sessão: 14/4/2015.

Ata nº: 11/2015.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?			X
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?			X
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?			X
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?			X
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?			X
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?			X
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?		X	
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?			X
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?			X
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO FOI** identificado erro material.

2. Informo, por oportuno, que a Instrução de Verificação de Exatidão Material em Acórdão, relativa ao Acórdão Condenatório nº. 4. 573/2014 – 1ª Câmara, Sessão de 26/8/2014, Ata nº. 30/2014, já foi realizada. Ver peças 86 e 112.

3. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria – Secex-MA n.2. de 29/1/2014 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA, para as providências cabíveis, indicadas nos itens 15 e 16 do Despacho desta Unidade (Peça112).

SECEX-MA, em 25 de maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.